



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 25 de novembro de 2025 | Edição Nº. 1908| Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Abaixo estão arrolados os atos administrativos que deverão instruir o processo instaurado para fins de formalização de Termo de Pagamento a ser firmado entre órgão ou entidade do Município de Paraty e Pessoa Física ou Jurídica, para o pagamento de indenização pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços sem lastro contratual.

2. A lista de verificação apresenta os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.

3. Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se eventual RESPOSTA NEGATIVA é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.

4. Na 3^a coluna, preencher apenas com as letras "S", "N" e "N. A.", sendo:

S – SIM;

N – NÃO;

N. A. – NÃO SE APLICA.

5. Na 4^a coluna fazer referência às folhas em que se encontra o item;

6. Observando que se deve juntar aos autos esta lista preenchida nos autos (RIPM) e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos para eventuais correções;

Item	DOCUMENTAÇÃO	"S"; "N"; "N.A"	Fls.
1.	Manifestação da área técnica que certifique que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer;		
2.	Juntada do presente parecer referencial em cada um dos autos administrativos em que se pretender celebrar termo para pagamento por indenização;		
3.	Solicitação da Pessoa Física ou Jurídica de pagamento por indenização, com as especificações dos serviços prestados ou bens fornecidos sem cobertura contratual, declarando expressamente que a questão não se encontra judicializada;		
4.	Contrato, ajuste, acordo, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro documento que deu origem à dívida; e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;		
5.	Justificativa quanto aos motivos que levaram ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço sem a observância do prévio procedimento licitatório ou de contratação direta, da formalização do contrato, ou do		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

	regular processamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme disposto nos arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964;		
6.	Declaração do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de pagamento por indenização;		
7.	Ateste da não ocorrência da prescrição;		
8.	O valor a ser pago esteja de acordo com o praticado no mercado (preferência para preços pagos pela Administração Pública), que deverá ser comprovado por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei n. 14.133/21;		
9.	O valor a ser pago esteja dentro do limite para contratação por dispensa de valor estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/21;		
10.	Presunção da boa-fé do credor (não existir indícios de má-fé por parte do credor, ou seja que este não tenha de alguma forma dado causa a referida nulidade), que deverá ser atestada pelo órgão devedor;		
11.	Atesto da área técnica competente enumerando detalhadamente os bens/serviços efetivamente recebidos e cálculo do valor pertinente;		
12.	Documentos do credor (contrato social, RG, CPF etc.);		
13.	Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS do credor;		
14.	Solicitação financeira autorizada, assinada pelo gestor do órgão, com a declaração de compatibilidade orçamentária e financeira, e estimativa do impacto;		
15.	Empenho prévio ou concomitante à despesa;		
16.	Decisão expressa do gestor da pasta acerca do pagamento, apontando as razões fáticas e jurídicas que embasam a indenização (autorizo do Secretário/Ordenador de Despesa);		
17.	Termo de Pagamento (anexo - minuta) deverá ser diretamente assinado pelo ordenador de despesas, publicado.		
18.	Seja instaurado processo administrativo para apurar a responsabilidade funcional de quem deu causa ao recebimento de bens/serviços sem cobertura contratual.		

OBSERVAÇÕES:

a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, § 2º, da Lei n. 14.133/21;

b) "As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa

Seges – ME 73/2020)." – TCU, Acórdão 1875/2021 – Plenário.

c) Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação:

i) No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.

ii) No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **10 de Dezembro de 2025, às 09h30min**, o Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PARADISE TRANSPORTE AQUAVIARIO LTDA

CNPJ: 21.467.589/00001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA PARA EMBARCAÇÃO AMBULANCHA SMAR.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18479/2025.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº **024/2021**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o **Sr Alexandre da Conceição**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 080.****-02, para a alteração das Cláusulas Quarta – Do Preço e Cláusula Sexta – Do

Prazo do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de valor **R\$ 19.541,40 (dezenove mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, e prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, passando a validade de 23/11/2025 para 23/02/2026, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde. O presente aditamento está fundamentado no artigo 191 da Lei 14.133/21, o § 1º inciso I do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº **025/2021**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o **Sr. Leandro Alcantara da Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 141.****-27, para a alteração das Cláusulas Quarta – Do Preço e Cláusula Sexta – Do Prazo do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de valor **R\$ 26.740,80 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, e prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, passando a validade de 23/11/2025 para 23/02/2026, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde. O presente aditamento está fundamentado no artigo 191 da Lei 14.133/21, o § 1º inciso I do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº **026/2021**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o **Sr. Fernando Pacheco Alcântara**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 086.****-70, para a alteração das Cláusulas Quarta – Do Preço e Cláusula Sexta – Do Prazo do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de valor **R\$ 17.827,20 (dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, e prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, passando a validade de 23/11/2025 para 23/02/2026, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde. O presente aditamento está fundamentado no artigo 191 da Lei 14.133/21, o § 1º inciso I do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº **027/2021**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o **Sr Vando de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

nº 091.****-16, para a alteração das Cláusulas Quarta – Do Preço e Cláusula Sexta – Do Prazo do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de valor **R\$ 15.769,80** (**quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos**), e prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, passando a validade de 23/11/2025 para 23/02/2026, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde. O presente aditamento está fundamentado no artigo 191 da Lei 14.133/21, o § 1º inciso I do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO N° 162/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CI PROMEA PARA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PARATY, RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a importância de planejar, organizar, coordenar e implementar ações que possibilitem ao município de Paraty inserir na sua agenda as políticas públicas no âmbito da Educação Ambiental de forma sólida, permanente e sustentável;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente em seu sentido amplo é competência comum de todos os Entes da Federação, conforme disposto na Constituição Federal, art. 23, VI, tendo o Município o papel de maior responsabilidade;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Nº 9.795 de 1999, Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Educação Ambiental Nº 3325 de 1999, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 5.639 de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da política estadual de recursos hídricos e entidades delegatárias de funções de Agência de Água, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Estadual de Educação SEE-DUC Ambiental (ProEEARJ), instituído pela Resolução Nº 661 de 2018;

CONSIDERANDO a Lei 11.445 de 2007 que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, especialmente seu artigo 49, que trata de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 048 de 2017 do município de Paraty que disciplina o uso, ocupação e parcelamento do solo para fins urbanos e estabelece o zoneamento do Município de Paraty e que busca reconhecer as especificidades, preservar e proteger o patrimônio do Município, manifesto nas unidades de conservação, nos remanescentes de vegetação significativa para a preservação dos serviços ambientais, nos imóveis e territórios de interesse histórico, artístico, cultural e paisagístico;

CONSIDERANDO que Paraty juntamente com a Ilha Grande se tornou o primeiro Patrimônio Mundial misto da humanidade na América Latina, em virtude do reconhecido valor ambiental e cultural de seu território.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interdisciplinar para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – CI ProMEA, formada por gestores da administração pública, setor privado e organizações da sociedade civil.

Art. 2º - A CI ProMEA será composta por 10 membros, titulares e suplentes, convidados pela Secretaria do Ambiente do Município de Paraty, da seguinte forma:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Ambiente de Paraty;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem-estar Animal;

V – 1 (um) representante do setor privado;

VI – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único – A CI ProMEA será coordenada por um presidente eleito pela mesma.

Art. 3 – Caberá a CI ProMEA;

I – atuar na mobilização e sensibilização dos atores interessados na elaboração do ProMEA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

II – promover a integração da educação ambiental nas demais secretarias do município;

III – integrar a educação ambiental à realidade de todas as comunidades tradicionais presentes no município;

IV – Elaborar o ProMEA e realizar consulta ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e demais Conselhos gestores que atuem no âmbito do município para que colaborem com mais ações e sugestões;

V – Fiscalizar o cumprimento do ProMEA;

VI – Convidar anualmente outras organizações da sociedade civil que tenham papel relevante na educação ambiental a assumirem cadeiras na Comissão, buscando ampliar e diversificar sua composição;

VII – Buscar parcerias para a execução das ações educacionais propostas;

VIII – Atuar como Câmara Técnica de Educação Ambiental das Secretarias Municipais do Ambiente e Educação, com escolhas de seus membros a cada 1 ano.

Art. 4 – A CI ProMEA deverá convidar setores organizados da sociedade civil, centros de estudo e pesquisa, além de órgãos municipais, estaduais e federais para participação em suas reuniões e colaboração na apresentação das propostas;

Parágrafo Primeiro – As reuniões da CI ProMEA poderão ocorrer presencialmente ou através de conferência digital, utilizando plataformas eletrônicas.

Parágrafo Segundo – A CI ProMEA definirá e divulgará seu Plano de Ação, apontando sua forma de atuação, calendário de reuniões e seus procedimentos administrativos para garantir transparência pública.

Parágrafo Terceiro – As reuniões acontecerão com o quórum simples, em primeira chamada, e após 15 minutos em qualquer quórum, garantindo-se a execução do calendário previsto no plano de ação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

Estado do Rio de Janeiro, em 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 990/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPA, na condição de representantes da Prefeitura Municipal, gestão 2025/2026 a partir da data desta publicação.

PRESIDENTE	MATRÍCULA
José Geraldo Gomes Pereira	200.336

TITULARES	MATRÍCULA
Vanderlei Cardoso Suíss	202.106
Wericks Emanuel Barros Ribeiro	202.169
Everaldo Nunes Junior	202.315
Márcio Henrique de Souza Mota	202.351

SUPLENTES	MATRÍCULA
Luciene da Conceição Generoso Corrêa	202.170
Joilson de Oliveira Alves	202.141
Daniela Brito de Vargas	202.059
Reinaldo de Azevedo Souza	202.459

Prefeitura de Paraty, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 34463/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu gestor, Antônio Porto Filho, em obediência ao disposto no Art. 86, caput da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

14.133/2021, torna público a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços em âmbito municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como nas informações a seguir elencadas.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, INCLUINDO DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES, TECLADOS, MOUSES, MOUSE PADS E NOBREAKS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO".

A manifestação de intenção de participação no registro de preços deverá ser enviada a esta secretaria em até 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, através do endereço eletrônico compras.saude@paraty.rj.gov.br com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada

órgão/secretaria. Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, através dos telefones (24) 3371-2954 ou e-mail.

**PARATY, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Edital Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO
PARA A INDICAÇÃO DE DIRETOR/A GERAL E
DIRETOR/A ADJUNTO/A DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PARATY - RJ -
GESTÃO: 2026/2027**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o item 4 do edital acima descrito, publica resultado Preliminar das inscrições para candidaturas do Processo Seletivo de Gestores nas Unidades Escolares Municipais de Paraty, conforme segunda chamada no Edital nº 004/2025.

UNIDADE ESCOLAR /AGRUPAMENTO	CHAPAS INSCRITAS	SITUAÇÃO
CATEGORIA A		
E.M.E.F. Professora Pequenina Calixto	Chapa única: Direção geral: Joel José de Sampaio Direção adjunta: Sandro Panaro Ramiro	Deferida
E.M.E.F. Ministro Sérgio Mota	Chapa única: Direção geral: Débora Marcouizos Guimarães Direção adjunta: Vitor Felipe Almeida Lobo	Deferida
E.M. Parque da Mangueira	Chapa única: Direção geral: Ana Angélica dos Reis Alves de Paiva Direção adjunta: Giovani Braga de Oliveira	Indeferida (Não atendimento ao requisito obrigatório previsto no item 4.2, alínea "d", do Edital, relativo à necessidade de dedicação exclusiva com carga horária de 35 horas semanais.)
CATEGORIA B		
CIMEI Professora Passinha	Chapa única: Direção geral: Thalita do Nascimento Cabral das Neves	Deferida
E.M. Casa da Criança de Patitiba e Anexo	Chapa única: Simone de Castro Rosa	Deferida
E.M. Cilencina Rubem de Oliveira Mello	Chapa Única: Direção geral: Sirlene Meira de Lara	Deferida
E.M. Condado	Chapa única: Direção geral: Lucivana da Silva Guimarães de Souza	Deferida
E.M. José Carlos Porto	Chapa única:	Indeferimento preliminar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

	Direção geral: Jucelene Teodoro dos Prazeres Chapa Única: Direção geral: Luzia Cristina Menezes de Oliveira	(inconsistência no Plano de Gestão Escolar) Deferida
E.M. Maria Jácome de Melo	Chapa única: Direção geral: Queli Marcolino da Silva	Deferida
E.M. Monsenhor Hélio Pires	Chapa única: Direção geral: Noeli Ribeiro da Silva	Deferida
E.M. Theophilo Rameck	Chapa única: Direção geral: Noeli Ribeiro da Silva	Deferida
CATEGORIA C		
Creche Municipal Alzira de Lima Coupê	Chapa única: Direção geral: Vânia de Alvarenga Oliveira	Indeferimento preliminar (inconsistência no Plano de Gestão Escolar)
CIMEI Pé de Moleque	Chapa Única: Direção geral: Ursula Firmino da Cruz	Deferida
CIMEI Pingo de Gente	Chapa única: Direção geral: Leandro Costa	Deferida
CIMEI Professor Fabiano de Jesus dos Santos	Chapa única: Direção geral: Aline Conceição dos Santos	Deferida
CIMEI Dercyneide Oliveira Duarte Coelho Medeiros	Chapa única: Direção geral: Telma Aparecida Ribeiro de Castro	Deferida
E.M. Trindade Saulo Alves da Silva	Não houve inscrição de chapa	--
E.M. Guiomar Schimidt Marques	Chapa única: Direção geral: Thiaga Aparecida de Souza Jacó	Indeferimento preliminar (inconsistência no Plano de Gestão Escolar)
E.M. Paraty Mirim	Chapa única: Direção geral: Delma de Oliveira	Deferida
E.M. Manoel Brás Cordeiro	Não houve inscrição de chapa	--
E.M. Sertão do Taquari	Chapa única: Direção geral: Vania Viter Barbareto do Nascimento	Indeferimento preliminar (inconsistência no Plano de Gestão Escolar)
E.M. Samuel Costa	Chapa única: Direção geral: Leila de Oliveira Franco	Deferida
AGRUPAMENTO 1 (CATEGORIA B - ESCOLAS QUILOMBOLAS)		
E.M. Campinho	Chapa única: Direção geral: Janaína Siqueira Teixeira	Indeferimento preliminar (inconsistência no Plano de Gestão Escolar)
E.M. José Melo		
AGRUPAMENTO 2 (CATEGORIA C)		
E.M. Doutor Mair Pena	Chapa única: Direção geral: Jéssica Helena Paravizo Sales	Deferida
E.M. Silvio Romero		
E.M. Marechal Santos Dias		
CATEGORIA NÚCLEO COSTEIRA		
E.M. Professora Yonne Jannotti	Chapa única: Direção Geral: Maria Inês dos Reis Direção adjunta: Cirlene do Nascimento Braga	Indeferimento preliminar (inconsistência no Plano de Gestão Escolar)
E.M. Domingos Gonçalves de Abreu		
E.M. José Moreira Coupê		
E.M. João Apolônio dos Santos Pádua		
E.M. Martim de Sá		
E.M. Ponta da Joatinga		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

E.M. Ponta Negra	
E.M. Praia do Calhaus	
E M. Rita de Cássia Gonçalves	

Conforme item 4.6 do Edital 004/2025, a Comissão Organizadora, designada em ato formal, justificará, via e-mail, os indeferimentos acima citados.

Conforme item 4.7 do Edital 004/2025, caberá recurso ao indeferimento, devendo a chapa apresentar recurso no prazo de 24h após o recebimento do e-mail da Comissão Organizadora, anexando no mesmo os documentos legais comprobatórios.

Paraty, 25 de novembro de 2025.

Comissão Organizadora do processo seletivo de docentes para os cargos em comissão de diretor geral de escola e diretor adjunto de escola

Lia Cristina Gama de Azevedo - matrícula 202000

Enilson José Teixeira - matrícula 202088

Janete Moreira de Lima Monteiro - matrícula 200948

Sidiclei Leal Cruz - matrícula 200624/201960

Girlene de Alencar Teixeira - matrícula 201598

Célia Maria Cruz - matrícula 201089

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.621/2025**

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **09 de Dezembro de 2025 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO EM APOIO A TODAS AS SECRETARIAS, NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARATY."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

**Paraty, 24 de Novembro de 2025.
Taís Santos Torres**

Secretaria de Administração

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29018/2025

A Prefeitura Municipal de Paraty torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDA."** Ficará ADIADA **"SINE DIE"** para adequações do Edital. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 25 de Novembro de 2025.

Taís Santos Torres

Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025 –
PROC. 16489/2025**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 02.692.074/0001-61.

OBJETO: Serviços de locação de estrutura, equipamentos, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 008/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO: 25/11 a 31/12/2025.

ORIGEM: Termo de Adesão nº 008/2025 à Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

**PARATY, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2025**

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025; PROC. 32.760/2025 (proc. 31.041/25 em anexo); CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio novos, realização de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de suportes, visando atender às necessidades das Unidades Escolares da rede municipal, departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Paraty, o Cinema da Praça da Secretaria Municipal de Cultura e da rodoviária municipal da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Estudo Técnico preliminar.**

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3º DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1908 | terça-feira, 25 de novembro de 2025

**MESMO ARTIGO DA LEI Nº 14.133/2021,
ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS
NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS.**

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
26/11/2025 ATÉ 28/11/2025.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 01/12/2025 ÀS
10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À
DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br.
ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TAÍS SANTOS TORRES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900